



GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL GABRIEL PICANÇO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA,
TRIBUTAÇÃO E CONTROLE

Proposição: **Projeto de Lei nº 227/2022**

Autoria: **Deputado Evangelista Siqueira**

Ementa: **“Institui, no âmbito do Estado de Roraima, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Carga Tributária, e dá outras providências”**

RELATÓRIO

Recebemos para relatar o Projeto de Lei nº 227/2022, de autoria do Deputado Estadual Evangelista Siqueira, que “institui, no âmbito do Estado de Roraima, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Carga Tributária, e dá outras providências”

A matéria, ao dar entrada nesta Casa, foi lida na Sessão Plenária e em sequência distribuída em avulso para conhecimento dos nobres Deputados.

Formalizados os autos do Processo Legislativo, este Parlamentar foi designado para relatar a presente Propositura.

Por fim, nos termos do art. 79-A, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o presente Projeto foi encaminhado à Assessoria Jurídica de Apoio às Comissões para providências.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

Trata-se de análise do Projeto de Lei n.º 227/2022, de autoria do Deputado Estadual Evangelista Siqueira, que “institui, no âmbito do Estado de Roraima, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Carga Tributária, e dá outras providências”

Pois bem, para que as leis sejam aprovadas, sabemos que elas devem estar em conformidade com as normas do nosso ordenamento jurídico, tanto no aspecto formal



(iniciativa e competência) quanto no material (não violar direitos).

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final verificou que a matéria está totalmente elaborada de acordo com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, norteadores do procedimento interno que a proposição exige para ser aprovada.

No que compete a esta Comissão analisar, não há que se falar em nenhum prejuízo nas despesas públicas, uma vez que a finalidade do presente Projeto é apenas instituir a Semana Estadual de Conscientização sobre a Carga Tributária, e dá outras providências.

Percebe-se, pois, a grande relevância e o interesse público na matéria, motivo pelo qual a Proposição é extremamente oportuna, não havendo empecilho nenhum que atrapalhe a tramitação e aprovação do presente Projeto.

Haja vista o que foi proposto, esta Relatoria manifesta-se **favorável** ao **Projeto de Lei n.º 227/2022**.

É o parecer.

VOTO

Diante do exposto, opinamos pela **aprovação do Projeto de Lei n.º 227/2022**, e conclamamos aos nobres Pares a adoção do Parecer desta Relatoria.

Sala das Sessões, 14 de Dezembro de 2022.

GABRIEL PICANÇO

Deputado Estadual

Relator